

TC 031.739/2018-0

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de notificação de dívida da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar relacionadas ao **Acórdão Nº 8251/2021-TCU-2ª Câmara - Relator Ministro BRUNO DANTAS (122)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Apostole Lazaro Chryssafidis.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação de dívidas	Ofício 30803/2021-Secomp-4	06/07/2021	132	Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Notificação de dívidas	Ofício 50988/2021-Secomp-4	25/10/2021	139	Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar	Receita Federal	28/10/2021	140	Não houve

2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica peça 139, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo da representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.



31 de Janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1